



**ABNT-Associação  
Brasileira de  
Normas Técnicas**

Sede:  
Rio de Janeiro  
Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar  
CEP 20003-900 - Caixa Postal 1680  
Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: PABX (021) 210-3122  
Fax: (021) 240-8249/532-2143  
Endereço Telegráfico:  
NORMATÉCNICA

Copyright © 1997,  
ABNT-Associação Brasileira  
de Normas Técnicas  
Printed in Brazil/  
Impresso no Brasil  
Todos os direitos reservados

DEZ 1997

NBR 14020

# Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso

Origem: Projeto NBR 10984-1:1996  
CB-16 - Comitê Brasileiro de Transportes e Tráfego  
CE-16:009.06 - Comissão de Estudo de Pessoas Portadoras de Deficiência  
NBR 14020 - Transportation - Accessibility for disabled persons - Passenger trains  
Descriptors: Passenger trains. Accessibility. Disabled persons  
Esta Norma cancela e substitui a NBR 10984:1990  
Válida a partir de 29.01.1998

Palavras-chave: Trem de longo percurso. Acessibilidade.  
Pessoa portadora de deficiência

4 páginas

## Sumário

- Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referência normativa
- 3 Definições
- 4 Local de embarque e desembarque
- 5 Carro acessível de passageiro
- 6 Carro leito acessível
- 7 Carro restaurante acessível
- 8 Sanitário
- 9 Circulação interna
- 10 Comunicação e sinalização
- 11 Procedimentos complementares

## Prefácio

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito dos CB e ONS, circulam para Votação Nacional entre os associados da ABNT e demais interessados.

## 1 Objetivo

Esta Norma estabelece os princípios gerais para a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência, de forma segura, em trens de longo percurso.

Esta Norma se aplica tanto a projetos novos quanto às adaptações dos projetos já existentes.

## 2 Referência normativa

A norma relacionada a seguir contém disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. A edição indicada estava em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar a edição mais recente da norma citada a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

NBR 9050:1994 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - Procedimento

## 3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições.

**3.1 acessibilidade:** Possibilidade e condição de alcance para utilização de trens de longo percurso e, preferencialmente, com segurança e autonomia.

**3.2 cadeira de rodas para transbordo:** Aquela utilizada pela pessoa portadora de deficiência para embarcar, desembarcar e circular nos carros em que a largura da porta e corredores não permita a passagem de uma cadeira de rodas com dimensões usuais (conforme a NBR 9050, figura 5).

**3.3 carro acessível:** Aquele que permite a entrada, saída, circulação e acomodação segura no seu interior de pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, seja carro de passageiro, leito ou restaurante.

**3.4 desnível:** Qualquer diferença de altura entre dois planos horizontais.

**3.5 mobilidade reduzida:** Condição que faz a pessoa se movimentar com dificuldade ou insegurança, usando ou não aparelhos ortopédicos ou próteses, incluindo-se idosos, gestantes e pessoas com crianças no colo.

**3.6 vão:** Distância horizontal resultante da descontinuidade entre dois planos.

## 4 Local de embarque e desembarque

### 4.1 Estação e parada

**4.1.1** As estações e paradas devem atender aos requisitos da NBR 9050 e possibilitar a integração acessível do trem de longo percurso com outros meios de transporte existentes no local.

**4.1.2** Deve haver local para que a pessoa portadora de deficiência guarde o embarque com segurança.

### 4.2 Plataforma

**4.2.1** A plataforma deve oferecer condições de segurança e conforto, obedecendo aos padrões e critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050.

**4.2.2** O piso deve ser regular, firme, estável e antiderapante.

## 5 Carro acessível de passageiro

### 5.1 Portas de embarque e desembarque

As portas para embarque e desembarque devem ter vão livre mínimo de 0,80 m, respeitado o descrito em 5.2, e sinalizadas conforme descrito na seção 10. Se não existir o vão livre mínimo, deve ser prevista pela empresa operadora a utilização de cadeira de rodas para transbordo.

### 5.2 Fronteira

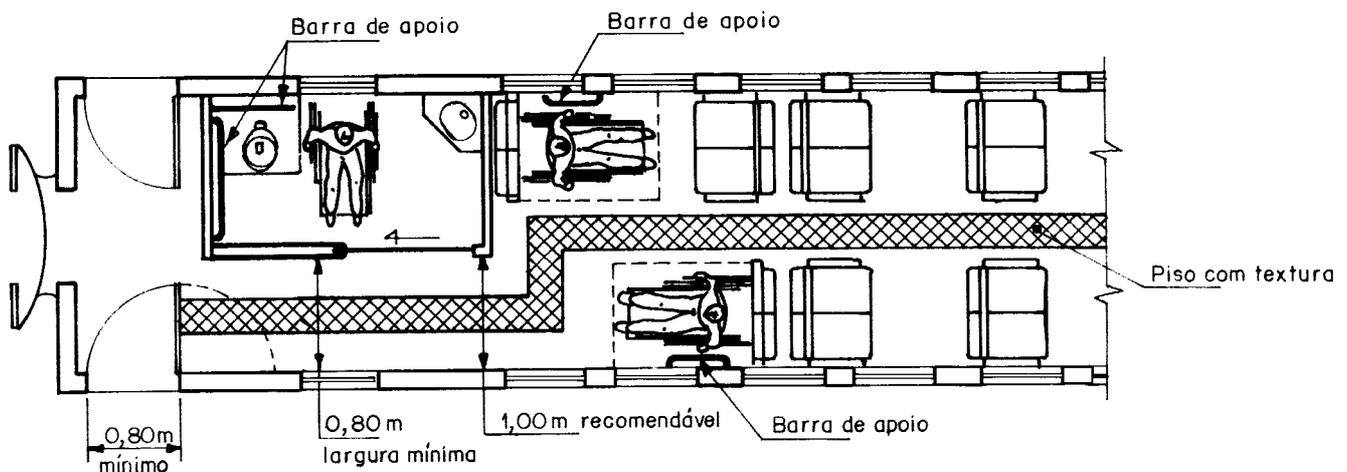
Nas estações e paradas que tenham vão e desnível superior a 3 cm e 2 cm, respectivamente, entre a plataforma e a porta do carro acessível, a fronteira deve ser transposta utilizando-se dispositivo que permita o embarque e o desembarque com segurança e, preferencialmente, com autonomia. O dispositivo utilizado para o embarque e o desembarque pode estar localizado no carro ou na plataforma.

### 5.3 Assentos preferencialmente reservados

Deve haver no mínimo quatro assentos preferencialmente reservados no carro, para pessoas com mobilidade reduzida.

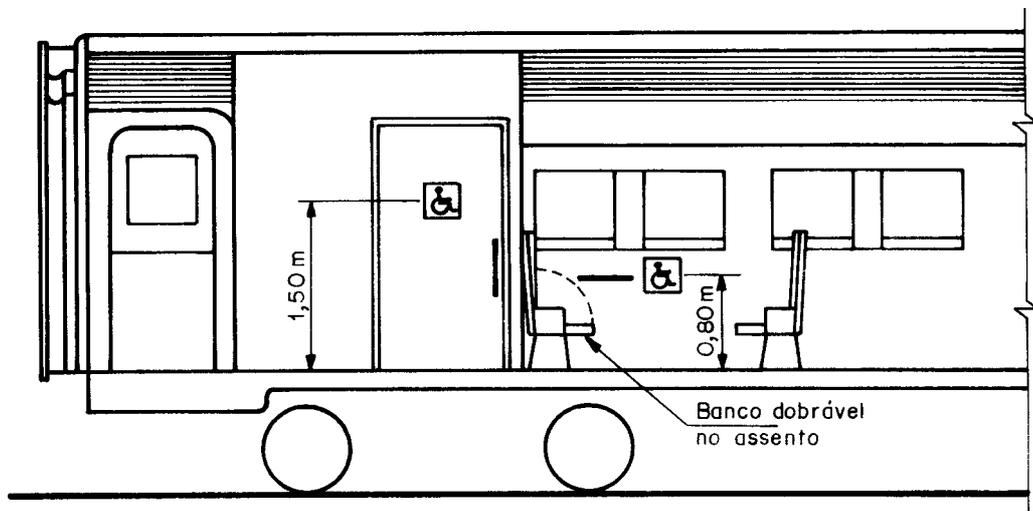
### 5.4 Espaço para cadeira de rodas

**5.4.1** O espaço reservado deve ser no mínimo para duas cadeiras de rodas (ver figura 1), a ser identificado com o Símbolo Internacional de Acesso, em local visível (ver figura 2). A área para cada cadeira de rodas deve medir 0,90 m x 1,20 m, no mínimo.



Vista superior

Figura 1 - Exemplo de leiaute do carro acessível



Corte

**Figura 2 - Exemplo de indicação do Símbolo Internacional de Acesso na porta do sanitário e junto ao assento reservado**

**5.4.2** O espaço para cada cadeira de rodas deve prever barra de apoio, conforme a NBR 9050, ancoragem e cinto de segurança, de forma a garantir a segurança da pessoa portadora de deficiência. Alternativamente, pode haver neste espaço bancos com assentos dobráveis, caso a pessoa portadora de deficiência não utilize sua cadeira de rodas.

## 6 Carro leito acessível

No carro leito acessível, a cabine destinada à pessoa portadora de deficiência deve ter porta de correr, com medidas internas que permitam manobras com a cadeira de rodas, conforme a NBR 9050, e estar, preferencialmente, próxima ao sanitário.

## 7 Carro restaurante acessível

**7.1** O piso do carro restaurante acessível deve ser antiderrapante, com diferenciação de cor e textura nas áreas de circulação.

**7.2** Deve haver assento preferencialmente reservado para no mínimo uma pessoa portadora de deficiência, identificado com o Símbolo Internacional de Acesso em local visível, dispo de cinto de segurança e provido de barra de apoio, conforme a NBR 9050.

## 8 Sanitário

O sanitário deve ter porta de correr e obedecer às dimensões da NBR 9050. Para sua sinalização, observar a seção 10. Sua localização deve ser próxima ao espaço reservado previsto em 5.4.1 (ver figura 1).

## 9 Circulação interna

**9.1** O piso dos carros acessíveis deve ser antiderrapante, com diferenciação de cor e textura, para encaminhamento do portador de deficiência sensorial visual, desde a porta de embarque e desembarque até o assento a ele reservado (ver figura 1).

**9.2** Para circulação de pessoas em cadeira de rodas no carro de passageiros, o corredor de acesso até o local reservado e o sanitário deve ter, preferencialmente, 1,0 m, sendo admitido o mínimo de 0,80 m.

**9.3** Para a circulação de pessoa portadora de deficiência ambulatoria total entre o carro de passageiros e os demais, deve ser utilizada a cadeira de transbordo.

## 10 Comunicação e sinalização

### 10.1 Estação, parada e plataforma

**10.1.1** A estação, a parada e a plataforma devem ser sinalizadas conforme orientação da NBR 9050.

**10.1.2** Deve haver informação indicando o trajeto a ser percorrido, de forma que a pessoa portadora de deficiência possa seguir com segurança desde a entrada da estação até o local de espera para embarque.

**10.1.3** O local de embarque ao carro acessível da pessoa portadora de deficiência deve ser sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso, indicando em qual carro embarcar e a localização da porta.

10.1.4 Nas estações e paradas deve haver comunicação visual e sonora de horários de partidas e chegadas, número da plataforma de embarque, a origem e o destino dos trens.

## 10.2 Carro acessível

10.2.1 O Símbolo Internacional de Acesso deve ser colocado no exterior do carro acessível, próximo às portas de embarque e desembarque, em local de fácil visualização, que permita identificação por parte do usuário, a uma altura mínima de 1,50 m do piso do carro (ver figura 3).

10.2.2 O espaço destinado às cadeiras de rodas, bem como os assentos preferencialmente reservados, devem ser sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso (ver figura 2).

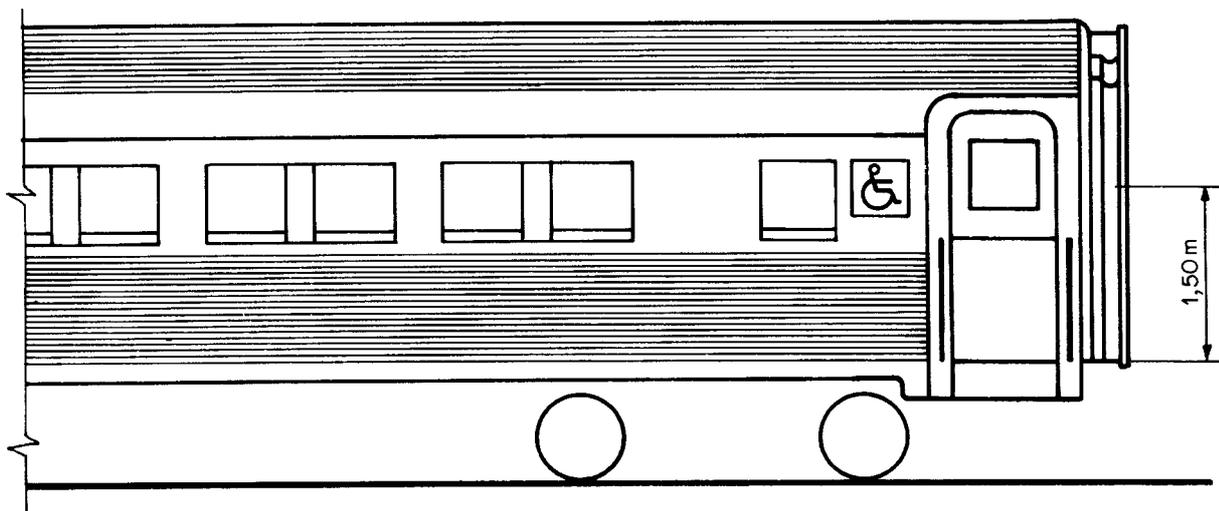
10.2.3 O sanitário destinado à pessoa portadora de deficiência deve ter sua porta sinalizada com o Símbolo Internacional de Acesso, a uma altura de 1,50 m do piso do carro.

10.2.4 Deve haver informação para orientar o portador de deficiência sensorial quando o trem estiver se aproximando de uma estação ou parada.

## 11 Procedimentos complementares

11.1 Deve ser prevista forma alternativa de acessibilidade quando equipamentos e dispositivos para pessoas portadoras de deficiência estiverem temporariamente inoperantes.

11.2 A empresa operadora deve dispor de pessoal treinado e procedimento para auxílio de embarque e desembarque com segurança da pessoa portadora de deficiência.



Vista lateral

Figura 3 - Exemplo de localização do símbolo internacional de acesso